



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Raul Galdino, Nº89-CEP59808-000 – ☎ Telefax. 351-9030 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

Lei Nº 066/2000.

De, 14 de abril de 2000.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo adquirir o terreno que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir mediante escritura pública de compra e venda, um terreno, a seguir especificado, do Sr. Antônio Celestino da Silva e sua esposa Maria Lúcia de Queiroz pelo valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), situado no bairro Chã nesta cidade, medindo 100 (Cem) metros de comprimento por 70 (Setenta) metros de largura confrontando com os seguintes limites: Ao Norte, com o outorgante vendedor, numa extensão de setenta metros; Ao Sul, com o outorgante vendedor, numa extensão de setenta metros; Ao Leste, com Rua Projetada numa extensão de cem metros e Ao Oeste, com José Januário de Queiroz, numa extensão de cem metros.

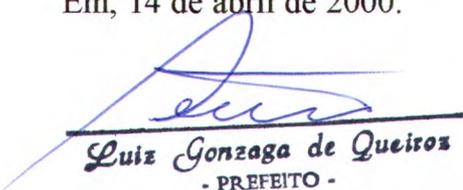
Art. 2º - O terreno adquirido na forma do artigo anterior, destinar-se-á a Construção de 01 (hum) hospital neste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do orçamento em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN.

Em, 14 de abril de 2000.


Luiz Gonzaga de Queiroz
- PREFEITO -
- CPF: 107.321.794-91 -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Raul Galdino, Nº89—CEP59808-000 — ☎ Telefax. 351-9030 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

Lei Nº 066/2000.

De, 14 de abril de 2000.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo adquirir o terreno que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir mediante escritura pública de compra e venda, um terreno, a seguir especificado, do Sr. Antônio Celestino da Silva e sua esposa Maria Lúcia de Queiroz pelo valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), situado no bairro Chã nesta cidade, medindo 100 (Cem) metros de comprimento por 70 (Setenta) metros de largura confrontando com os seguintes limites: Ao Norte, com o outorgante vendedor, numa extensão de setenta metros; Ao Sul, com o outorgante vendedor, numa extensão de setenta metros; Ao Leste, com Rua Projetada numa extensão de cem metros e Ao Oeste, com José Januário de Queiroz, numa extensão de cem metros.

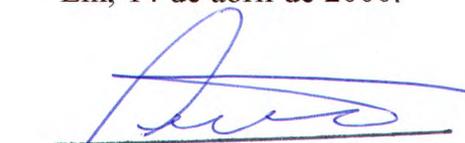
Art. 2º - O terreno adquirido na forma do artigo anterior, destinar-se-á a Construção de 01 (hum) hospital neste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do orçamento em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN.

Em, 14 de abril de 2000.


Luiz Gonzaga de Queiroz
- PREFEITO -
— CPF: 107.321.794-91 —